

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Programa de Pós-graduação em Educação Física - PPGEF

Trata-se de recurso interposto pela candidata **Lauryn Nunes de Quadros**, referente ao resultado preliminar do processo de renovação de bolsas regido pelo Edital nº 07/PPGEF/2025 e Norma no 02/PPGEF/2025.

Conforme resultado divulgado pela Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF, a candidata **não teve sua bolsa renovada** em razão do não cumprimento integral do item 1.2.2.3.1.3 do referido edital.

Conforme resultado divulgado pela Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF, a candidata não teve sua bolsa renovada em razão do não cumprimento integral do item 1.2.2.3.1.3 do referido edital. Em seu recurso, a candidata esclarece que, no momento da submissão da documentação, listou devidamente a publicação e o evento no qual realizou a apresentação, tendo anexado, contudo, apenas o certificado de participação como congressista no Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte (CONBRACE 2025 – XXIV edição). No pedido de reconsideração, apresenta o certificado de apresentação de resumo expandido referente ao mesmo evento já anteriormente informado e comprovado, caracterizando, portanto, a juntada de documento complementar comprobatório de informação previamente declarada, e não a inclusão de nova atividade, demonstrando, assim, a realização de apresentação de trabalho científico, conforme exigido no item 1.2.2.3.1.3 do Edital nº 07/PPGEF/2025.

Manifestação da Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF

À luz do que dispõe o Edital nº 07/PPGEF/2025, especialmente o item 1.2.2.3.1.3, a Comissão procedeu à análise do documento comprobatório adicional apresentado no recurso. Após verificação do certificado de apresentação de resumo expandido no CONBRACE 2025 (XXIV edição), constatou-se que a mestranda **Lauryn Nunes de Quadros** efetivamente cumpre o requisito estabelecido no edital para fins de renovação da bolsa, qual seja, a comprovação de apresentação de produção acadêmica em evento científico. Dessa forma, verifica-se que a decisão anteriormente publicada decorreu exclusivamente da ausência do documento específico comprobatório da apresentação, sendo que a atividade acadêmica já constava regularmente informada na documentação inicial.

Voto

Diante das justificativas apresentadas, da documentação comprobatória anexada ao recurso e com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia que regem os processos seletivos e de concessão de bolsas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, a

Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF vota pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela mestranda **Lauryn Nunes de Quadros**, com a consequente renovação da bolsa no processo regido pelo Edital nº 07/PPGEF/2025.

Florianópolis, 02 de março de 2026.

Comissão de Gestão/PROEX do PPGEF
Programa de Pós-Graduação em Educação Física
Universidade Federal de Santa Catarina